

Política de Uso Responsável de Ferramentas e Algoritmos de Inteligência Artificial

19 de julho de 2022

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a "**Sociedade**") tem a responsabilidade de elaborar, avaliar e revisar permanentemente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, de aprovar e atualizar as políticas corporativas que contenham as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e das sociedades integradas do grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido por lei, a Sociedade (o "**Grupo**").

Como parte do seu compromisso com o dividendo social, a estratégia de inovação e transformação digital do Grupo deve estar orientada para a criação de valor sustentável.

Consciente da relevância da inteligência artificial e dos algoritmos no desenvolvimento e implementação da referida estratégia, e da importância de garantir a sua utilização responsável, de acordo com a ideologia corporativa da Sociedade e os princípios que orientam a sua cultura empresarial, baseada na ética e no compromisso com o desenvolvimento sustentável, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Uso Responsável de Ferramentas e Algoritmos de Inteligência Artificial* (a "**Política**"), alinhada com a *Recomendação do Conselho da OCDE sobre Inteligência Artificial*.

1. Objetivo

O propósito desta *Política* é estabelecer os princípios e diretrizes comuns e gerais de ação que devem reger o projeto, desenvolvimento e aplicação das ferramentas e dos algoritmos de inteligência artificial, garantindo, em qualquer caso, o cumprimento da legislação aplicável e dos demais regulamentos que integram o Sistema de Governança e Sustentabilidade.

Nesse sentido, esta *Política* estabelece as ferramentas e diretrizes para garantir o uso responsável, transparente, seguro e confiável dos sistemas e algoritmos de inteligência artificial pela Sociedade.

2. Âmbito de aplicação

Esta *Política* é aplicável a todas as sociedades que integram o Grupo e às sociedades participadas não integradas no Grupo sobre as quais a Sociedade detenha influência na gestão, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Nas empresas investidas nas quais esta *Política* não seja aplicável, a Sociedade promoverá, por meio de seus representantes nos órgãos de administração o alinhamento das próprias políticas com as da Sociedade.

Esta Política também é aplicável, conforme o caso, às *joint ventures*, uniões temporais de empresas e outras associações equivalentes, nas quais a Sociedade exerça influência na gestão.

Por fim, os princípios estabelecidos nesta *Política* também se aplicarão aos fornecedores que desenvolvem ferramentas de inteligência artificial para a Sociedade ou para as entidades sujeitas a esta *Política*, em tudo o que proceder.

3. Princípios básicos gerais do uso responsável de ferramentas e algoritmos de inteligência artificial

Os princípios e diretrizes comuns e gerais de ação que devem reger o projeto, desenvolvimento e aplicação de ferramentas e algoritmos de inteligência artificial para atingir o objetivo desta *Política* estão detalhados a seguir:

a) Princípio da tangibilidade

As ferramentas que utilizam inteligência artificial ou algoritmos devem estar a serviço das pessoas, gerando benefícios tangíveis para a Sociedade e seus Grupos de Interesse e, em particular, serão envidados esforços para que o seu desenvolvimento contribua para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas.

b) Princípio do respeito pelos direitos humanos, do Propósito e dos Valores do Grupo Neoenergia e do Código de Ética

A Sociedade garantirá o uso responsável da inteligência artificial e algoritmos, em conformidade com o compromisso da Sociedade com os direitos humanos facilitando em seus desenhos a possibilidade de intervenção humana quando necessário para assegurar o efetivo cumprimento do referido compromisso e dos princípios contidos nesta Política.

c) Princípio da equidade

A Sociedade assegurará que as ferramentas e algoritmos de inteligência artificial que utiliza no desenvolvimento das suas atividades impulsionem e promovam o cumprimento dos princípios de igualdade de oportunidades, diversidade, promoção da inclusão e sustentabilidade que regem os Objetivos e os Valores do Grupo Neoenergia e o Código de Ética, tentando evitar preconceitos e impactos discriminatórios (por motivos de raça, origem étnica, religião, sexo, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição das pessoas) em sua concepção, desenvolvimento ou aplicação.

d) Princípio da “cultura inovadora”

Para reduzir o pensamento de grupo e mitigar preconceitos inconscientes e crenças limitantes, a Sociedade garantirá que o design, desenvolvimento e aplicação de ferramentas e algoritmos de inteligência artificial estejam alinhados com a estratégia de inovação do Grupo, de se manter na vanguarda de novas tecnologias e modelos de negócios disruptivos, fomentando uma "cultura inovadora" que permeie toda a

organização e promova ambientes de trabalho motivadores que favorecem e recompensam a geração de ideias e práticas inovadoras.

e) Princípio da rastreabilidade e verificabilidade

A Sociedade garantirá que os processos automatizados em que são utilizados inteligência artificial e/ou algoritmos não contenham limitações de transparência e/ou rastreabilidade que impeçam sua verificação objetiva por meio de processos de auditoria.

f) Princípio da transparência

Quando necessário ou aconselhável, a Sociedade informará aos usuários da categoria de dados pessoais que, se for o caso, utiliza algoritmos de inteligência artificial em suas ferramentas, bem como a finalidade ou finalidades do tratamento de dados pessoais que trazem causa de seu uso, de acordo com o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais aplicável em cada caso.

g) Princípio da privacidade

A Sociedade garantirá que as ferramentas e algoritmos de inteligência artificial que utiliza no exercício de sua atividade respeitam o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais aplicável em cada caso e os princípios contidos na Política de Proteção de Dados Pessoais.

h) Princípio de segurança

A Sociedade terá sistemas e mecanismos de segurança física e lógica para proteger seus sistemas e algoritmos de inteligência artificial contra qualquer alteração, uso indevido ou acesso não autorizado e para garantir a integridade dos dados armazenados ou transmitidos por eles.

i) Princípio de autorregulação

A Sociedade adotará medidas que permitam a autorregulação do uso responsável de ferramentas e algoritmos de inteligência artificial. Entre eles, proporcionará aos profissionais que utilizam estas ferramentas formação sobre inteligência artificial, o seu funcionamento e as consequências que podem advir da utilização de algoritmos incompletos, tendenciosos ou não transparentes e, em particular, sobre o impacto que podem ter na Sociedade e em seus Grupos de Interesse.

4. Compromisso específico com processos automatizados usando inteligência artificial e algoritmos

A Sociedade assegurará que os processos automatizados em que são utilizados algoritmos e inteligência artificial respeitem os princípios básicos gerais descritos na seção anterior, em especial, não sofram vieses que violem os princípios da igualdade de oportunidades, diversidade e promoção da inclusão, nem impossibilitem sua verificação por limitações de transparência e/ou rastreabilidade dos resultados.

5. Supervisão do uso responsável de ferramentas e algoritmos de inteligência artificial

A Sociedade terá mecanismos adequados, razoáveis e eficazes para supervisionar e controlar os dados utilizados para o desenvolvimento de aplicativos digitais e seu *design*, bem como o possível mau funcionamento de ferramentas e algoritmos de inteligência artificial.

O Departamento de Cibersegurança da Sociedade avaliará, pelo menos uma vez por ano, o cumprimento das disposições desta *Política*, e reportará o resultado de sua avaliação ao Comitê de Auditoria.

* * *

Esta *Política* foi inicialmente aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2022.